



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.870/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com PASEP dos servidores municipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	11	331	0052	2	054	33.90.47.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA SEMAP	Trabalho	Proteção e benefícios ao trabalhador	Valorização dos servidores municipais	Atividade	Atendimento Ao programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos Livres	60.000,00	1
								Total	60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	053	33.90.46.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxílio alimentação	Recursos Livres	60.000,00	1
								total	60.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**